



Informativo da Segurança Privada



Sede: Largo do Arouche, 307 - Centro - São Paulo. - Tel.: (11) 3363-3310 • Subsede: Rua André Leão, 64 - Santo Amaro - SP. - Tel.: (11) 5696-6083

www.seevissp.org.br

Fevereiro/2025

“Vigilante de Eventos”: Conheça seus direitos no trabalho em Jornada intermitente

A cláusula 42 da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2025 trata da jornada de trabalho intermitente e está de acordo com os artigos Art. 443 e 452-A da CLT, da Lei nº 7.102/83 e da Portaria DG/PF nº 18.045/2023.

A jornada de trabalho intermitente é admitida na categoria, para tanto, é obrigatório que as empresas de segurança que atuam nessa modalidade (em eventos cultural, social, esportivo e outros) tenham acordo coletivo com o sindicato da categoria para estabelecer as regras de contratação.

A contratação de vigilante na jornada

especial intermitente é restrita para o trabalho em eventos (culturais, sociais, festivos, esportivos, religiosos, corporativos e outros, compreendendo ainda eventos em shoppings centers, escolas, igrejas, indústrias e em empresas em geral).

Para atender a demanda de eventos que ocorrem no município de São Paulo, o SEEVISSP firmou com o Sindicato Patronal, um Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho exclusivo para tratar das condições de trabalho para o profissional de segurança que trabalha na jornada intermitente (vigilante de eventos).

Observação sobre o credenciamento do “vigilante em eventos”:

* Para eventos com menos de 200 vigilantes – deverá ser realizado em até 01 (uma) hora antes do evento.

* Para eventos acima de 200 vigilantes – deverá ser realizado em até 02 (duas) horas.

(Nestes casos, esse tempo não é considerado tempo à disposição do empregador com pagamento de horas extras).

“Vigilante de eventos”, se atente aos direitos assegurados na norma coletiva e termo aditivo

Em caso de contratação diversa - empresa clandestina, pagamento em valor menor ao estabelecido e não cumprimento de qualquer cláusula da Norma Coletiva e Termo Aditivo - **denuncie no sindicato.**

Canais de Denúncia: Sua identidade será preservada.



Acesse a página de denúncia pelo QR CODE

Efetue a sua denúncia que poderá ser sigilosa ou diretamente com a Vilma Reis

 (11) 3363-3328  (11) 94148-0277

E-mail: vilma@seevissp.org.br

Os avanços nas conquistas para a categoria dependem da sua participação. Fique SÓCIO!

Resumo dos direitos mínimos assegurados ao “vigilante de eventos”

1. Diária mínima - R\$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais), por até 12 horas de trabalho. (Neste valor estão contempladas as verbas de salário (R\$ 78,12), Adicional de Periculosidade (R\$ 23,44), DSR (R\$ 22,47), férias (R\$ 10,33), Vale Transporte (R\$ 10,00), 1/3 de férias (R\$ 3,41), 13º salário (R\$ 10,33), indenização do curso de reciclagem (R\$ 10,33) e cesta básica (R\$ 6,57) em substituição ao fornecimento de convênio médico familiar;

2. O valor da diária mínima é assegurado mesmo em caso de trabalho inferior a 12 horas;

3. O pagamento da diária deverá ser realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o término do evento;

4. Ticket refeição - R\$ 39,00 (trinta e nove reais) por dia trabalhado*, podendo ser substituído por alimentação fornecida pela empresa ou pelo tomador do serviço no dia do evento, desde que o local de prestação de serviço possua estrutura para fornecimento de alimentação de boa qualidade, obrigando-se no caso de não fornecimento da alimentação na forma prevista, ao pagamento do vale ou ticket refeição.

5. Concessão de 1 hora para refeição e descanso – obrigatoriamente deve se dar entre a 4ª e a 7ª horas da jornada efetiva. O intervalo poderá se ver reduzido em 30 minutos diários, sendo que nessa hipótese a empresa se obriga ao pagamento do tempo suprimido, acrescido do adicional convencional de horas extras, nos termos do art. 71 da CLT e da CCT vigente;

6. Gratificação de 12% (doze por cento) – para os vigilantes que exercerem a função de monitoramento eletrônico, líder, coordenador, condutor de veículos motorizados (carro ou moto), condutor de animais ou VSPP;

7. Condições de higiene e segurança nos locais dos eventos – disponibilizando: local adequado para as refeições, fornecimento de água potável em temperatura adequada para o clima, assento para os que trabalham exclusivamente de pé, para descanso de 10 minutos a cada hora (não sendo possível a disponibilização do assento por peculiaridades do local e do evento, será realizado rodízio para utilização do assento onde for possível), ombrelone ou outro equipamento de proteção física, principalmente nos postos a céu aberto, protetores solares, capa de chuva e protetores auriculares, se forem necessários;

8. Pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais) a título de ajuda de custo para as despesas de transporte – para os casos em que há convocação do vigilante intermitente (preferencialmente da região do evento) para uma lista de reserva técnica e, se ele se apresentar no posto no horário acordado e for dispensado no prazo de até 01 hora por já terem as vagas completadas.

Expediente:

Publicação oficial do Sindicato dos Empregados em Empresas de Vigilância, Segurança e Similares de São Paulo - SEEVISSP.

Sede: Largo do Arouche, 307 - Centro - São Paulo
Telefone: (11) 3363-3310

Subsede: Rua André Leão, 64 - Santo Amaro - SP
Telefone: (11) 5696-6083

Site: www.seevissp.org.br

Jornalista Responsável: Graciana Siqueira - MTB 48155
Distribuição Gratuita